

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

1²⁻⁻
discussão

Em 26 / 10 / 95

PRESIDENTE

Requerimento Nº 0118/95

Em 24 de Outubro de 1995 "

REQUER URGENCIA NA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, PARA A EMENDA SUBSTITUTIVA NO 017795.

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 85, alínea "b" do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÉNCIA na Comissão de Redação Final, para a Emenda Substitutiva nº 017/95.

SALA DAS SESSXES, 24 de Ontubro de 1995

Alfredo Luiz da Rocka Barreto Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

A criança é o adolescente, como pessoas em desenvolvimento, merecem integral proteção. É indispensável viabilizarmos os instrumentos que na prática assegurem esses direitos. Desde 1990, a Lei nº 8069 conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, determina a adequação dos municípios, visando um novo tratamento socio-jurídico à ser dado a população infantil.

Solicitamos seja esta matéria apreciada em votação cúnica, para iniciarmos imediatamente o combate ao descaso à esta parcela da nossa população.

SALA DAS SESSEE 24 de Outubro de 1995.

Alfredo Luiz da Rocha Barreto

Vereador - Autor

n!f